

# Termo de Referência 61/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 61/2024	Editado por	ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO	Atualizado em 24/05/2024 14:32 (v 10.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	34/2024	18.220.000689 /2024-29

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de clipping para o monitoramento e análise diários (24 horas) de notícias nacionais e regionais de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Valor mensal	Qtde.	Valor Total
1	Monitoramento diário de notícias de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nas mídias TV, Rádio, Impressos e Web de abrangência nacional, não inclui licenciamento. Entrega de conteúdo via e-mail e/ou whatsapp de acordo com as preferências da RFB. Disponibilização de plataforma WEB com capacidade de visualização de notícias contendo hyperlink para fonte, execução de pesquisas, exportação para PDF, envio por e-mail, criação de relatórios personalizados.	10219	R\$ 3.198,00	12	R\$ 38.376,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota de Empenho, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 e 07 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 Trata-se de um serviço de natureza continuada e deverá estar dentro dos preceitos estabelecidos nos artigos 15 e 16 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, transcrita abaixo:

### *Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua*

*Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

*Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993*

1.3 O contrato será substituído por Nota de Empenho, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024.

1.4. Para a contratação em questão é dispensável a licitação por se enquadrar no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.1. Com base no caput deste item e no art. 14 da IN SEGES Nº 58, de 2022, a elaboração do ETP é facultada.

1.4.2. Destaca-se também a IN SEGES Nº 98, de 2022 autorizando a aplicação da IN Nº 5, 2017 que no art. 20, §2º, alínea "a" dispensam a elaboração de ETP e MR - Mapa de Risco.

1.4.3. Diante disso e considerando que a elaboração desses documentos, além de dispendar mais tempo, não gerariam resultados diferentes da contratação necessária do monitoramento de mídias, optou-se pela simplificação da presente contratação frente à urgência e importância de sua execução. Ademais, trata-se de objeto de baixa complexidade, de baixo valor (dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e baixo risco referente ao cumprimento das obrigações acordadas.

1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Conforme disposto no Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, compete à Assessoria de Comunicação Institucional - Ascom, gerenciar as atividades relativas à comunicação institucional..

Art. 30. À Assessoria de Comunicação Institucional (Ascom) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à comunicação institucional interna e externa; e

II - à promoção da cidadania fiscal.

Art. 31. À Divisão de Imprensa (Divim) compete:

I - gerir e executar as atividades relativas à divulgação de assuntos de interesse dos contribuintes e da sociedade em geral à imprensa;

II - coordenar o fornecimento de informações institucionais aos veículos de comunicação; e

III - acompanhar a repercussão, perante a imprensa, de assuntos de interesse da RFB.

Art. 32. À Divisão de Divulgação Institucional e Cidadania Fiscal (Divip) compete gerir e executar:

I - as ações relativas à divulgação de conteúdo de comunicação institucional disponível no sítio da RFB na Internet e nas redes sociais;

II - as atividades relativas à publicidade, identidade visual e aplicação da marca da RFB; e

III - as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal.

Art. 33. À Divisão de Comunicação Interna (Dicin) compete gerir e executar as atividades relativas à comunicação social interna, incluída a gestão de conteúdo da Intranet e dos informativos.

Art. 34. Ao Serviço de Comunicação Audiovisual (Seauv) compete gerir e executar as atividades relativas à divulgação em meio audiovisual.

2.1.2 O acompanhamento das notícias publicadas na imprensa, nos veículos nacionais e regionais, blogs, portais e sites, é de fundamental importância, já que fornece subsídios essenciais para a realização do trabalho de assessoria de imprensa, de forma específica, de toda Assessoria de Comunicação Institucional de forma ampla, reverberando no monitoramento do plano estratégico da Instituição.

2.1.3 Para que esse monitoramento seja efetuado de maneira adequada, faz-se necessária a contratação de empresa que tenha a “expertise” em inteligência de mídia, que faça levantamento e análise de publicações na imprensa em âmbito nacional e regional (escrita e falada), redes sociais, blogs e sites, relativamente à temas de interesse da RFB.

2.1.4 A contratação de empresa especializada será de fundamental importância para que a Ascom possa compor diagnósticos diários que possibilitem tomadas de decisões visando ao fortalecimento da imagem da Receita Federal do Brasil.2.1.5 .

2.1.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, registrado no PGC 2024 sob número 45/2024 (170010-34/2024).

## **2.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.2.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, c/c o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

### **Lei 14.133, de 2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### **Decreto 11.871, de 2023**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1 Forma de entrega**

3.1.1 A empresa Contratada deverá efetuar seleção (Clipping 24 horas) de notícias de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, veiculadas na imprensa Nacional, imprensa Regional, sites e portais de notícias.

3.1.3 O clipping jornalístico conterá o título das matérias, os veículos de comunicação onde foram publicadas e o horário e data em que foram publicadas.

3.1.4 O clipping deverá estar formatado para permitir a leitura, separadamente, de notícias de “jornais e revistas impressos” e “on line” (publicadas apenas em sites da Internet).

3.1.5 A lista de palavras-chave poderá ser alterada, conforme seja do interesse da Receita Federal.

3.1.6 O material deverá ser enviado por e-mail até 7h da manhã nos dias da semana e até 10h da manhã aos sábados e domingos para uma série de endereços eletrônicos que serão fornecidos pela Receita Federal, em formato texto - do qual seja possível copiar - e as palavras-chave em negrito.

3.1.7 O clipping poderá ser acessado por meio de dispositivos móveis como celulares e tablets. Além disso, deverá ficar disponível em uma área restrita no site da empresa (ou extranet), onde o acesso será realizado por meio de senha e login. Essa área restrita deverá ser alimentada com as matérias que forem sendo publicadas ao longo do dia. O link original, ou seja, possibilidade visualizar a matéria no veículo de origem, deve ser disponibilizado.

3.1.8 A contratada deverá manter site para consulta do clipping, contando com um sistema de busca eficiente com o qual se possa elaborar uma seleção de notícias em um determinado período e gerar um arquivo de texto de todas as matérias selecionadas, divididas nas modalidades “jornais e revistas impressos” e “notícias on line” (publicadas apenas em sites da Internet).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A Contratada deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente à sustentabilidade ambiental.

### 4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto é de reduzida complexidade de execução contratual, baixo risco referente ao cumprimento das obrigações evitando a possível onerosidade e restrição da competição.

4.3.2 Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas;

4.3.3 Não impacta a continuidade da prestação dos serviços públicos;

4.3.4 Não é prática de mercado exigir-la.

### 4.4 Vistoria

4.4.1 Não será necessária avaliação prévia para a execução do objeto contratado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho.

### 5.2 Obrigações da Contratante

5.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir com o objeto desta contratação de acordo com as determinações deste Projeto Básico e do instrumento de contrato;

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste instrumento, e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- g) Notificar, por escrito, e-mail, telefone ou outro meio hábil, à Contratada acerca de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada conforme acertado em contrato
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- k) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- l) Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais /Faturas, para fins de pagamento;
- n) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- o) Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- p) Designar servidor para proceder o recebimento do objeto, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços de clipping eletrônico diário;
- r) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, notificando-a, por escrito, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- s) Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- t) Receber os serviços que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- u) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações exigidas e constantes na proposta da Contratada;
- v) Solicitar a troca dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado;
- w) Documentar as ocorrências havidas durante a vigência do contrato;
- x) Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva por parte da Contratada, fixando prazo para correção e/ou solicitando imediata interrupção, se for o caso;

- y) Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à Contratada
- z) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitado pela Contratada, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

### 5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- f) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste projeto e no instrumento de contrato;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- j) Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- k) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- l) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- m) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

5.3.2 A empresa também deverá estar apta a prestar e entregar os seguintes serviços:

- a) Monitoramento de mídia impressa, blogs e portais de notícias;
- b) Produção de boletins de clipping diários;
- c) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações constante neste Termo de Referência e na proposta;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) A Contratada deverá fazer Monitoramento diário, das notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites de notícias, conforme estabelecidos no item 5.2.
- k) O monitoramento das matérias deverá ocorrer 24 horas por dia, sete dias por semana;
- l) Efetuar seleção diária, por meio eletrônico, de clipping de notícias de interesse da RFB e notícias gerais de interesse comum relacionadas à política e economia e enviar para o correio eletrônico que a RFB estabelecer;
- m) Incluir matérias solicitadas pela RFB, que as enviará à Contratada via correio eletrônico;
- n) Produzir o clipping eletrônico em formato texto (Word), na forma estabelecida pela RFB, com possibilidade de inserção de fotos e outras imagens;
- o) O material também deverá estar formatado em PDF e com as imagens relacionadas a matéria, permitindo a solicitação por parte da contratante das imagens em outro formato;
- p) A Contratada deverá enviar, até as 8 horas, por e-mail todas as notícias selecionadas nos jornais e revistas, publicadas em cada dia da semana, sendo que nas segundas-feiras será enviado também o material veiculado durante os finais de semana;
- q) Os arquivos deverão ser limitados a tamanhos máximos de 4 M bytes;
- r) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração que irá fiscalizar a execução do Contrato, inerentes ao objeto a ser contratado;
- t) Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Administração, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante;
- u) Estar devidamente licenciado perante os veículos de comunicação que o exigirem para o uso de seu material.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

7.2 As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do §4º do mesmo artigo;

7.3 Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

7.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.7 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### 8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### 8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]

8.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A2]

8.4.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.376eba,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais), conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até

o limite de 7 (sete) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. FORMALIZ. CONTRAT. E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI

12.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

12.2 A referida despesa tem em 2024 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

UG/GESTÃO: 170010/00001

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552

Plano Interno: Assinaturas

## 12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada, se permitidos no caso concreto.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 13. Lei de Acesso à Informação – LAI

14.1. Conforme IN Sege/ME 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **FERNANDO DA SILVA FERNANDES FILHO**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 15:47:13.*

### **VALERIA CRISTINA BARBOSA**

CHEFE DA ÁREA DEMANDANTE



*Assinou eletronicamente em 24/05/2024 às 14:31:19.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta - RFB - Linear Comunicacao.pdf (89.71 KB)
- Anexo II - Relatorio Pesquisa de Precos Assinado.pdf (291.4 KB)
- Anexo III - Proposta Values.pdf (9.16 MB)
- Anexo IV - Proposta da Ideia Fixa - 024 05 2024\_RFB - Receita Federal do Brasil (1).pdf (132.53 KB)

**Anexo I - Relatorio Pesquisa de Precos Assinado.pdf**



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência da solução de contratação de empresa especializada em serviço de clipping para o monitoramento e análise diários (24horas) de mídias, nacionais e regionais, de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), Processo SEI nº 18220.000689/2024-29, apresentam-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

### 1. DAS NORMAS REGULAMENTARES:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido observados os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

*§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*

*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor comparável com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;*

*c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*

*III - prazo de resposta conferido ao fornecedor comparável com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*IV – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;*
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CNPJ;*
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;*
- d) data de emissão; e*
- e) nome completo e identificação do responsável.*

*III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais pra cadastrá para o objeto a ser contratado; e*

*IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

*§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.*

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a impossibilidade de competição.*

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

*§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço de clipping para o monitoramento e análise diários (24horas) de mídias , nacionais e regionais, de interesse da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), a ser realizada de forma remota, pelo prazo de 12 (doze meses).

2.2. Trata-se de monitoramento diário de notícias de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nas mídias TV, Rádio, Impressos e Web de abrangência nacional. Não inclui licenciamento. Entrega de conteúdo via e-mail e/ou whatsapp de acordo com as preferências da RFB. Disponibilização de plataforma WEB com capacidade de visualização de notícias contendo hyperlink para fonte, execução de pesquisas, exportação para PDF, envio por e-mail, criação de relatórios personalizados.

## **3. IDENTIFICAÇÃO DA AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:**

3.1. Fernando da Silva Fernandes Filho, Assistente Técnico-Administrativo da Receita Federal do Brasil, Matrícula nº 0094475, E-mail: fernando.fernandes@rfgov.br, Lotação: Unidades Centrais – ASCOM/Divim.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:**

4.1. Pesquisa direta com fornecedores: contato via correio eletrônico solicitando proposta para o fornecimento dos serviços.

#### **5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:**

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme consultas e/ou propostas anexas a este relatório, são apresentadas em quadro a seguir:

<b>Empresa</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Valor Mensal</b>
Linear Comunicação Ltda	R\$ 38.376,00	R\$ 3.198,00
IdeiaFixa Gestão da Informação	R\$ 78.000,00	R\$ 6.500,00
Values Auditoria de Mídia	R\$ 49.200,00	R\$ 4.100,00

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

6.1. Tratando-se de dispensa de licitação, o fornecedor foi escolhido pelo menor preço apresentado, fundamentado nos seguintes argumentos:

6.1.1. O menor preço foi adotado como critério de julgamento da proposta mais favorável à Administração Pública, tendo em vista a relação de propostas de orçamentos recebidos após a realização de consulta formal a empresas de atuação comprovada no mercado;

6.1.2. A proposta de menor valor foi a apresentada pela empresa Linear Comunicação.

6.1.3. A Linear Comunicação é uma empresa que atua no mercado e fornece serviços à RFB há mais de 5 anos. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para os agentes das organizações públicas e privadas, tendo a geração de clipping como principal foco. É reconhecida no mercado com notório conhecimento no assunto, tendo alta qualidade e excelência na entrega de soluções concretas e eficientes, para o dia a dia dos agentes.

#### **7. RESULTADO DA PESQUISA**

7.1. Tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação, o valor unitário da contratação é aquele apresentado pela futura contratada, a Linear Comunicação Ltda., CNPJ: 10.947.243/0001-95, de R\$ 3.198,00 mensal (três mil, cento e noventa e oito reais), correspondendo ao montante anual de R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).

#### **8. DA METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA**

8.1. Considerando a série de preços coletados, o método para obtenção do preço estimado foi o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme previsto no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Foi utilizada para a obtenção do preço estimado o inciso IV do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA**

9.1. Foi utilizada a metodologia prevista no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

*Assinatura digital*  
*Fernando da Silva Fernandes Filho*  
*Agente Administrativo, Matrícula nº 0944750 - Divisão de Imprensa - ASCOM*

---

**Referência:** Processo nº 18220.000689/2024-29.



**Receita Federal**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade  
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24  
de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**FERNANDO DA SILVA FERNANDES FILHO em 23/05/2024.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



**Dúvida? Acesse**

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP23.0524.15216.0961**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**1hxEgQKfzNQm/G0I4DWgN+7ehljKpQSsYVg6B8hlvMo=**

**Anexo II - Proposta - RFB - Linear Comunicacao.pdf**

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

PROPOSTA Nº 4785

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Aos cuidados de Fernando da Silva Fernandes Filho  
PROPOSTA DE SERVIÇO DE CLIPPING ELETRONICO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para Fornecimento do Serviço abaixo descrito.

Item	Objeto	Qtde	Valor	Total
1	Monitoramento diário de notícias de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nas mídias TV, Rádio, Impressos e Web de abrangência nacional, não inclui licenciamento. Entrega de conteúdo via e-mail e/ou whatsapp de acordo com as preferências da RFB. Disponibilização de plataforma WEB com capacidade de visualização de notícias contendo hyperlink para fonte, execução de pesquisas, exportação para PDF, envio por e-mail, criação de relatórios personalizados.	12	R\$ 3.198,00	R\$ 38.376,00
			R\$ 3.198,00	R\$ 38.376,00

Valores expressos em Reais.

Valor por quantidade de R\$ 3.198,00 (Tres mil cento e noventa e oito reais).

Valor total de R\$ 38.376,00 (Trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).

Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Proposta tem validade de **15 (quinze dias)**.

Gerado por Miriam da Silva Pereira .

Anteciosamente  
  
Diogo Fabricio Souza Lima  
CPF 869.095.091-53  
Proprietário

**Anexo III - Proposta Values.pdf**

# VALUES

AUDITORIA DE MÍDIA

Preparada Por:

*Henrique Costa*

+55 (27) 999263262

[henrique.costa@valuescomunicacao.com.br](mailto:henrique.costa@valuescomunicacao.com.br)

[www.valuescomunicacao.com](http://www.valuescomunicacao.com)

**CLIPPING PROPOSTA**

# VALUES COMUNICAÇÃO

## CLIPPING E AUDITORIA DE MÍDIA

### Sobre Nossa Empresa

A **VALUES COMUNICAÇÃO** é uma empresa CAPIXABA especializada em gestão da informação em todo Brasil. Realizamos o monitoramento estratégico das notícias, oferecendo, além do Clipping, um conjunto de soluções como; relatórios, análises, dossiês, levantamento de dados e investimento publicitário.



### MONITORAMENTO E COBERTURA

Clipping diário de notícias, com rastreamento e coleta de informações relacionadas ao CLIENTE e todos os seus assuntos de interesse. Abrangência na mídia nacional e regional, em veículos impressos, sites, blogs, TVs e rádios.



### PLATAFORMA DE ACESSO

A disponibilização de todo o conteúdo é realizada em moderna plataforma eletrônica, que possui ferramentas que facilitam o acompanhamento do Clipping. A visualização do material pode ser realizada pelo computador ou celular.



### FORMATO DE ENTREGA

O envio é diário, e pode ser feito por e-mail e/ou WhatsApp. Os boletins com as notícias veiculadas na mídia são formatados de acordo com a seleção de interesse do CLIENTE, de acordo com os assuntos previamente estabelecidos.



### ANÁLISE DE MÍDIA E MENSURAÇÃO

Análise da repercussão em mídia, com estudo descritivo sobre as diversas narrativas presentes na imprensa, com acesso a gráficos demonstrativos do perfil do CLIENTE na mídia. Relatórios semanais, mensais e sob demanda de temas específicos, ou ações isoladas.



# SUA PLATAFORMA DE ACESSO

Com interface personalizada voltada para o melhor gerencioamento das notícias nos veículos de comunicação.

## CATEGORIA POR AUTARQUIAS

The screenshot shows a news management interface. At the top, there's a navigation bar with 'Navegar' and 'Ferramentas' buttons, and a user profile with 'Alterar senha' and 'Sair' options. The main content area displays news articles from 'A TRIBUNA - ES' on November 6, 2023. One article is highlighted with a yellow circle: 'Nova ponte vai ligar Vila da Serra ao Espírito Santo'. Below this, there are two more news items: 'Oito são assaltados' and 'Oito são assaltados todo dia em ônibus do Estado'. To the right, a 'CALENDÁRIO DE NAVEGAÇÃO' (Navigation Calendar) for August 2023 is shown, with the 31st circled in yellow. At the bottom, a 'RELATÓRIOS' (Reports) section is visible, featuring a 3x3 grid of icons for 'Súmulas', 'Estatísticas', 'Avaliações', 'Análise de Mídia', 'Lista de notícias', 'Gestão de notícias', 'Relatório/notícia', and 'Usuários'.

Através do menu de **RELATÓRIOS** é possível gerar estatísticas, avaliações e análise de mídia em tempo real.



# FORMAS DE VISUALIZAÇÃO

As **VEÍCULAS** podem ser visualizadas com as informações de emissora, data e hora de veiculação assim como é possível fazer o download do video.

TV GAZETA / AF. GLOBO ES  
06/11/2023 07:46

## Informação do trânsito - Parte 5



Informações do trânsito. Ah, da descida da escada. pra sair de casa, que ainda não saiu para o seu. gaga noite de trabalho, temos uma câmera aqui? frente à rodoviária da capital, e também ali uma

**VÍDEO DA VEICULAÇÃO**

Televisão: TV GAZETA / AF. GLOBO ES  
Veiculação: 06/11/2023 07:46  
Município: VITÓRIA / ES  
Programa: BOM DIA ES  
Tipos: Matéria  
Assunto: ECO 101 - RELACIONAMENTO  
Duração: 00:02:29. Valoração: R\$ 900,00  
Aprovado:  Aprovado  Destacar  
Não avaliado

Espaço 149  
Valoração (R\$) 900,00



# PESQUISA E ARCERVO HISTÓRICO

Além do **CLIPPING** do dia a dia, é possível fazer pesquisas retroativas através do nosso **ARCEVO HISTÓRICO\***

**OPÇÕES**

Veiculação: **Hoje** **Ontem e hoje** **Últimos 7 dias** 11/05/2023, 12:00 AM

Pesquisar: **título e conteúdo**  **apenas no título**  **apenas no texto**

Categoria: **Adicionar**

Tipo veículo: **-- Todos --**

UF: **-- Todos --**

Região: **-- Todos --**

Município: **-- Todos --**

Veículo: **-- Todos --**

Adicionar veículo

Tipo notícia: **Todos**  **Filtrar**

Editoria:

Autor:

Avaliação: **-- Todas --**

Encontramos 12 notícias

**-- Selecionar --**

[ECO 101 - RELACIONADA](#)  
[Acidente entre carro e](#)

[ECO 101 - RELACIONADA](#)  
[Acidente entre carro e](#)

[Rodovia ficou interditada p](#)  
[liberada ainda na noite d](#)

[A GAZETA ONLINE - VITÓRIA - ES](#) [A GAZETA ONLINE - VITÓRIA - ES](#) 06/11/2023 11:13

**OPÇÕES**

Veiculação: **Hoje** **Ontem e hoje** **Últimos 7 dias** 11/06/2023, 11:59 PM

Pesquisar: **título e conteúdo**  **apenas no título**  **apenas no texto**

Categoria: **Adicionar**

Tipo veículo: **-- Todos --**

UF: **-- Todos --**

Região: **-- Todos --**

Município: **-- Todos --**

Veículo: **-- Todos --**

Adicionar veículo

Tipo notícia: **Todos**  **Filtrar**

Editoria:

Autor:

Avaliação: **-- Todas --**

**PESQUISE DE FORMA MAIS DINÂMICA**

**USE FILTROS POR AUTARQUIAS, ASSUNTOS OU ATORES INTERNOS**

\*CONSULTE PARA SABER MAIS SOBRE NOSSO ARCEVO HISTÓRICO.



# NOTIFICAÇÕES AUTOMÁTICAS

**E-MAIL, E WHATSAPP** disparados automaticamente sem limite de quantidade e horário.

Segunda-feira, 6 de novembro de 2023.

Navegar    Ferramentas    Q

 <b>1 - Acidente entre carro e moto deixa três feridos na BR 101 em Anchieta</b> A GAZETA ONLINE - VITÓRIA - ES 06/11/2023 11:13	 <b>2 - Feriado de Finados tem cinco mortes e 26 feridos em acidentes nas BRs do ES</b> FOLHA VITÓRIA - ES 06/11/2023 11:07
 <b>3 - Protesto de moradores interdita trecho da BR-101 na Serra (DESTAQUE)</b> O LEOPOLDINENSE - ES 06/11/2023 09:16	 <b>4 - VÍDEO: Protesto de moradores interdita BR-101 na Serra, ES</b> G1 - ESPÍRITO SANTO - ES 06/11/2023 09:03
 <b>5 - Informação do trânsito - Parte 5</b> TV GAZETA / AF. GLOBO ES 06/11/2023 07:46	 <b>6 - Acidente na BR 101 mata duas pessoas em São Mateus</b> RÁDIO MASSA - VITÓRIA 91.9 FM-ES 06/11/2023 07:43
 <b>7 - Nova ponte vai ligar BR-101 a BR-262</b> A TRIBUNA - ES 06/11/2023	 <b>8 - Oito são assaltados todo dia em ônibus do Estado</b> A TRIBUNA - ES 06/11/2023
 <b>9 - Duas pessoas morreram e outra ficou ferida em acidente na BR 101</b> CULTURA FM CASTELO 06/11/2023	 <b>10 - Marcio Bispo não está mais entre nós. Veja informações sobre velório e sepultamento</b> NORTE NOTÍCIA - ES 06/11/2023



# RELATÓRIOS AUDITORIA DE MÍDIA

O monitoramento de mídia e análise de mídia são atividades essenciais para empresas e organizações que desejam acompanhar sua presença e reputação nos meios de comunicação, entender o impacto de suas campanhas de marketing e tomar decisões informadas com base nas informações coletadas. Os relatórios **ON LINE** gerados a partir dessas atividades oferecem insights valiosos sobre o desempenho, percepção pública e tendências do mercado. Aqui estão alguns tipos de relatórios:

Navegar    Ferramentas     Search

Henrique Manoel Pereira Costa  
[Alterar senha](#) [Sair](#)

 Súmulas	 Estatísticas
 Avaliações	 Análise de Mídia
 Lista de notícias	 Gestão de notícias
 Relatório/notícia	 Usuários

- Relatório de Cobertura de Mídia:** Resume a presença da empresa na mídia durante um período específico.
- Relatório de Sentimento da Mídia:** Avalia a percepção pública da empresa com base no tom emocional das menções na mídia.
- Relatório de Índice de Imagem:** Mede a pontuação relativa da empresa nas mídias.
- Relatório de Tendências e Temas:** Identifica os tópicos dominantes nas menções de mídia relacionadas à empresa.
- Relatório de Análise de Competidores:** Compara a cobertura de mídia e indicadores de desempenho entre a empresa e concorrentes.
- Relatório de Desempenho de Ação:** Avalia o impacto e eficácia das ações nas mídias.
- Relatório de ROI de Mídia:** Analisa o retorno sobre o investimento em esforços de mídia\*.
- Relatório de Impacto de Crise:** Avalia o efeito de eventos negativos na imagem da empresa e na cobertura midiática.



# PROPOSTA DE VALOR

À  
Values Comunicação  
A/C: Fernando da Silva Fernandes Filho

Prezados,

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços referente ao investimento dos serviços abaixo descritos:

Orçamento serviço de Monitoramento de Notícia Ascom/RFB [23.05.2023]

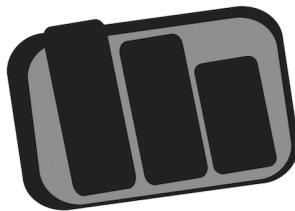
Nr.	Descrição	Meses	Valor	Total
1	"SERVIÇOS DE SELEÇÃO DIÁRIA DE NOTÍCIAS", (monitoramento e elaboração de clipping diário de notícias) DE INTERESSE DESTA RFB	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
Investimento total:				R\$ 4.100,00 R\$ 49.200,00

Os custos expressos em reais serão:

O valor mensal de Quatro mil cem reais (R\$ 4.100,00).

Valor total dessa proposta é de Quarenta e nove mil duzentos reais (R\$ 49.200,00).

Nos valores apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.



**HENRIQUE COSTA**  
**Diretor Executivo**

**VALUES COMUNICAÇÃO**

henrique.costa@valuescomunicacao.com.br  
(27) 3207-8586 - (27)9 9926-3262



(27)9 9926-3262

**Anexo IV - Proposta da Ideia Fixa - 024 05 2024\_RFB -  
Receita Federal do Brasil (1).pdf**

Belo Horizonte-MG, 11 de maio de 2024 - PR. N° 024/05/2024

A  
RFB – Receita Federal do Brasil  
Assessoria de Comunicação - Ascom  
A/C: Sr. Fernando da Silva Fernandes Filho

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta para prestação de serviços de clipping, conforme abaixo:

**Descrição Geral do Serviço:**

- Prestação de "serviços de seleção diária de notícias", (monitoramento e elaboração de clipping diário de notícias) de interesse da Receita Federal do Brasil - RFB.

**Custos:**

- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês.
- R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) por ano.

**Validade da proposta:**

- 90 dias.

**Vigência:**

- 60 meses a partir de 23 de maio de 2024.

**Dados da Empresa:**

CNPJ: 07.290.137/0001-77

Razão social: Oliveira Andrade Serviços de Monitoramento de Informações LTDA

Nome fantasia: Ideia Fixa

Inscrição Estadual: 001869700.00-41

Inscrição Municipal: 01935180018

Endereço completo: Rua dos Otoni, 296 - Sala 504 - Ed. Manoel Silveira Bicalho - Santa Efigênia - Belo Horizonte- MG | CEP: 30.150-270

Telefone: (31) 3262-2929

E-mail: [comercial@ideiafixa.com.br](mailto:comercial@ideiafixa.com.br)

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Yêda Galvão  
Ideia Fixa Gestão da Informação  
Ano 34